

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	
09	SECRETARIA DA SAUDE
ADMINISTRACAO DIRETA	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE
TOTAL	83.900.000
4A. QUOTA	83.900.000
REDUCAO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA
ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
TOTAL	83.900.000
4A. QUOTA	83.900.000

DECRETO N.º 20.239, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento da Secretaria da Saúde, a fim de possibilitar a aquisição de Medicamentos constantes da Relação Nacional de Medicamentos RENAME, e os produzidos pela Fundação para o Remédio Popular-FURP.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito suplementar de Cr\$ 130.000.000 (cento e trinta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADA		
SUB-TOTAL		130.000.000	
TOTAL		130.000.000	
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL
ATIVIDADES DA FURP			
13.75.431.0.096		130.000.000	0
TOTAL		130.000.000	0
REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0		130.000.000	
SUB-TOTAL		130.000.000	
TOTAL		130.000.000	
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411		130.000.000	0
TOTAL		130.000.000	0

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	
09	SECRETARIA DA SAUDE
ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.45	FUNDACAO DO REMEDIO POPULAR
TOTAL	130.000.000
4A. QUOTA	130.000.000
REDUCAO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA
ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
TOTAL	130.000.000
4A. QUOTA	130.000.000

DECRETO N.º 20.240, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre alteração da Programação Orçamentária da Despesa do Estado, aprovada pelo Decreto n.º 18.377, de 18-1-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares — IPEN,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, na seguinte conformidade:

ANEXO I

10 — SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO, CIENCIA E TECNOLOGIA	
ADMINISTRACAO INDIRETA	
10.60 — Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares — IPEN	
Suplementa	
TOTAL	468.100.000
Q.R.	468.100.000
Reduz	
TOTAL	468.100.000
4.ª Quota	468.100.000

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.241, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Conselho Estadual de Auxílios e Subvênções, a fim de possibilitar o pagamento de contas telefônicas.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria da Promoção Social um crédito de Cr\$ 700.000 (setecentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL		
11.04	CONSELHO ESTADUAL AUXILIOS E SUBVENCoes		
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		700.000	
SUB-TOTAL		700.000	
TOTAL		700.000	
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL
ADMINISTRACAO DE AUXILIO E SUBVENCoes			
15.81.021.2.138		700.000	0
TOTAL		700.000	0
REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0		700.000	
SUB-TOTAL		700.000	
TOTAL		700.000	
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411		700.000	0
TOTAL		700.000	0

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL
ADMINISTRACAO DIRETA	
11.04	CONSELHO ESTADUAL AUXILIOS E SUBVENCoes
TOTAL	700.000
4A. QUOTA	700.000
REDUCAO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA
ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
TOTAL	700.000
4A. QUOTA	700.000

DECRETO N.º 20.242, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Cultura, para atender a despesas com aluguel de imóvel.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria da Cultura um crédito suplementar no valor de Cr\$ 14.689.654 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.